



Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
**PROTOCOLO**  
31 JAN. 2019  
Nº 123/2019  
Ass. [Assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

Sooretama/ES, 30 de janeiro de 2019.

OFÍCIO GAB Nº 024 /2019

Câmara Municipal de Sooretama  
Estado do Espírito Santo  
Fla. 02/2019  
[Assinatura]

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2019, que dispõe da **adequação do piso salarial do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.**

Finalizo esta mensagem expressando minha serena alegria em me dirigir mais uma vez a esta honrosa casa de Leis, onde os senhores, representantes da população Sooretamense, indubitavelmente atuam sob a orientação de Deus, a fim de propiciar uma sociedade mais justa.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

**ALESSANDRO BROEDEOL TOREZANI**  
Prefeito de Sooretama

Exmo. Sr.

**Presidente da Câmara Municipal de Sooretama/ES.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

### **PROJETO DE LEI Nº 07 /2019**

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, COM ARRIMO NA LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 e 13.708/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES,** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a adequação do piso salarial profissional do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, com esteio na Lei Federal nº 12.994/2014.

**Art. 2º.** Com a adequação mencionada no artigo anterior e sua alteração por meio da Lei Federal nº 13.708/2018, os vencimentos básicos do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias fica fixado nos seguintes termos:

<b>PISO</b>	<b>PERÍODO</b>
R\$ 1.250,00	1º DE JANEIRO 2019

*[Handwritten Signature]*



*[Handwritten signature]*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

R\$ 1.400,00	1° DE JANEIRO 2020
R\$ 1.550,00	1° DE JANEIRO 2021

**Art. 3°.** Os valores atualizados serão pagos na medida em que houver repasse do Governo Federal.

**Parágrafo único.** Não havendo repasse, o Município fica obrigado a pagar a remuneração vigente nesta data.

**Art. 4°.** Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Sooretama, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar a verba orçamentária, na forma prevista na Lei 4.320/1964.

**Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

*[Handwritten signature]*  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal de Sooretama



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

### **JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

O presente projeto de lei se justifica, tendo em vista a necessidade de se adequar o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias ao aplicado em nível nacional, instituído pela Lei nº 12.994/2014 e modificado pela Lei Federal nº 13.708/2018.

Visa-se assim garantir a efetivação da política nacional de saúde, direito fundamental previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Igualmente, procura atender as diretrizes contidas no artigo 198 do mesmo diploma legal.

Cumpre ainda registrar o compromisso da atual gestão em valorizar o servidor público, mormente o da área da saúde, de forma a buscar alcançar uma política de saúde de qualidade.

Assim, a proposta visa atender os direitos constitucionais mínimos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, como preconizado no § 5º do artigo 198 da Constituição Federal.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sooretama/ES, 30 de janeiro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal de Sooretama



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**

### **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas do município, declaro, para os devidos fins, especialmente para atender o Art. 169, §1º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2019 e Lei Orçamentária para 2019, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei em foco tem adequação orçamentária financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual, não extrapolando o limite legal de comprometimento com as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sooretama/ES, 30 de janeiro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
Prefeito Municipal de Sooretama